



Governo Municipal

**I PORÃ**

**IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!**

DECRETO Nº. 104/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS  
APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-  
PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2022, objetivando a Contratação de empresa para Locação de mine escavadeira de 3.5 toneladas, para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A GOMES SCARANTE & CIA LTDA	220.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**

Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2548 Página 129 Ano: XI

Data: 27/06/2022

empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ com área de 5.867,64 m<sup>2</sup>, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: Rua Katsuo Nakata- entre Rua Machado de Assis e Av Padre Danilo Rossato, Rua Senador Souza Naves - entre Av 31 de Março e Rua Cristovão Colombo, a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:4D9E50B9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 104/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2022, objetivando a Contratação de empresa para Locação de mine escavadeira de 3.5 toneladas, para prestação de serviços para esta municipalidade, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A GOMES SCARANTE & CIA LTDA	220.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 24 de junho de 2022.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:E4327422

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 105/2022**

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 030/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO 090/2022, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO LUIZ BORGES**, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008/2022 de 05/01/2022, do Processo Licitatório 090/2022, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 030/2022-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de vidraçaria e persianas.

- PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de junho de 2022.

**SERGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:3F571069

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 106/2022**

CESSAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SENHORA DIRCE ROSA DE OLIVERIA MONTEIRO, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Municipal nº 835/2006 e considerando:

Certidão de Óbito nº. 122044 01 55 2022 4 00174 203 0069893-20;

**DECRETA:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 03 de junho de 2022, o benefício de pensão da Senhora **DIRCE ROSA DE OLIVERIA MONTEIRO**, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 122044 01 55 2022 4 00174 203 0069893-20, nos termos do Art. 53, I, da Lei Municipal 835/2006.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 03 de junho de 2022.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

**SÉRGIO LUIZ BORGES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva dos Santos  
Código Identificador:A4B2CDCB

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2021, PRAZO**

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa OXIPARANA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.785.842/0001-00, sito na Av. Angelo Moreira da Fonseca, nº. 2068, Parque Danielle na cidade de Umuarama-Pr. CEP. 87503-040, por seu representante legal infra-assinado o Sr. ONÉSIMO TENCA, portador do RG nº. 1.807.452 SSP PR e inscrito no CPF 323.648.069-68, residente e domiciliado na Rua Bararuba, nº. 3515 Jardim Tropical, na cidade de Umuarama-PR, CEP 87503-040. Celebram o presente Termo Aditivo do CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2021, do Processo nº 090/2021, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com base no que dispõe Art. 57, II da Lei 8.666/93, prorrogando até 23/09/2022.